

CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE

As Partes abaixo qualificadas, de um lado,

Como **Contratada:**

BRAVO SOLUTIONS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.215.497/0001-14, com sede na Avenida Sete de Setembro, n.º 3.561, Rebouças, município de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80230-010, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Bruno Zanoello, com endereço eletrônico bruno@bravosolutions.com.br, e de outro lado,

Como **Contratante:**

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.538.510/0001-41, com sede na RUA Brasilino Moura, Ahú, município de Curitiba, estado de PR, CEP 80.540-340, neste ato representada por seu Presidente, Luiz Fernando Casagrande Pereira, inscrito no CPF sob o n.º 731.944.509-30, com endereço eletrônico pereira@vernalhapereira.com

CONSIDERANDO QUE:

- I)** A Contratada é um canal de empresa desenvolvedora ("Empresa Desenvolvedora") de plataforma ("Plataforma") que reúne soluções a empresas, de modo que é devidamente autorizada a comercializá-lo; e
- II)** A Contratante entende que a Plataforma fornecerá soluções importantes para seus negócios e deseja obter a licença de seu uso por meio de relação comercial com a Contratada;

Têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Licenciamento de Software ("Contrato"), sendo Contratante e Contratada denominadas em conjunto como "Partes", e isoladamente como "Parte", mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas que mutuamente aceitam outorgam e ratificam, a saber:

1. OBJETO

1.1. Objeto. O objeto do presente Contrato é a disponibilização, intermediada pela Contratada em favor da Contratante, de licença intransferível de uma ou mais Plataformas, conforme disposta em proposta comercial ("Proposta Comercial") previamente negociada e assinada pela Partes, que integra o presente Contrato de maneira indivisível como anexo I ("Anexo I"), podendo ser no formato de Software as a Service ("SaaS") e *as is, as available* (como está, como disponível) ou não, dentro dos limites deste Contrato e de suas funcionalidades ("Licenciamento").

1.1.1. Software as a Service. A Contratante declara, pela assinatura deste instrumento, que, caso a Plataforma contratada se dê na modalidade SaaS, está ciente de que deverá assegurar por conta própria que o produto, da forma como está disponível, possui todas as funcionalidades para atender às suas necessidades de forma que não poderá imputar responsabilidade à Contratada caso verifique, no futuro, que a Plataforma não atende à totalidade de suas necessidades.

1.2. Não compreende o objeto do presente Contrato:

- a) A cessão ou licenciamento de propriedade intelectual, direitos patrimoniais e morais sobre a Plataforma a qualquer título;
- b) A disponibilização dos programas e equipamentos necessários para o acesso à Plataforma;
- c) Prestação de serviços de suporte e implementação da Plataforma; e
- d) Dentre outros itens que não estejam expressamente previstos neste Contrato.

1.3. Termos de Uso. A Contratada entende e consente, pela assinatura deste Contrato, que leu e concorda com os Termos de Uso da Empresa Desenvolvedora, disponível no site desta, que juntamente com o aqui disposto, regerá a presente contratação.

2. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Contraprestação. Em contrapartida ao Licenciamento fornecido pela Contratada, a Contratante pagará o valor discriminado em proposta comercial ("Proposta Comercial") previamente negociada e assinada pela Partes, que integra o presente Contrato de maneira indivisível como anexo I ("Anexo I").

2.2. Pagamento. O pagamento da Contraprestação deverá ser realizado pela Contratante em benefício da Contratada conforme o disposto na Proposta Comercial.

2.3. Inadimplência. Caso haja inadimplência da Contratante em relação à Contraprestação devida, haverá incidência de multa de 2% (dois por cento), juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/IBGE sobre todo o saldo devedor.

2.3.1. Na hipótese de inadimplência, a Contratada notificará a Contratante para realizar o pagamento do valor devido devidamente corrigido e acrescido de encargos e, caso a Contratante não realize o pagamento em até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, estará automaticamente constituída em mora, de modo que a Contratada poderá encaminhar a dívida não paga à protesto, devendo a Contratante regularizar seu débito no cartório competente.

2.3.2. Caso a inadimplência da Contratada resulte em necessidade de reajuste do valor da Contraprestação em razão de variação positiva na cotação do dólar em relação ao previsto na Proposta Comercial, a conversão cambial será recalculada com base na cotação do dólar no dia em que o valor em reais for efetivamente creditado à Contratante. Nessa hipótese, será emitida uma nova Nota Fiscal referente ao valor complementar da variação cambial, obrigando-se a Contratada a realizar o pagamento na Nota Fiscal complementar.

2.3.3. Em caso de atraso ou falta de pagamento, após a respectiva notificação de cobrança, é facultado à Contratada realizar a suspensão de acesso da Contratante à Plataforma até o devido pagamento dos valores devidos.

2.4. Nota Fiscal. A Contratada emitirá a respectiva Nota Fiscal dentro do período de 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste Contrato ou conforme convencionado entre as Partes.

2.5. Custos extras. Caso, no decorrer da vigência deste Contrato, a Contratada venha a comprovadamente suportar custos extras em face do Licenciamento concedido à Contratante e visando a sua continuidade e manutenção, esta deverá reembolsar a Contratada em relação a referidos custos. Da mesma forma, caso a Contratada receba cobrança de terceiros referente ao uso da Contratante da Plataforma, a referida cobrança será redirecionada para a Contratante realizar o pagamento.

2.6. Funcionalidades adicionais. No ambiente da Plataforma, poderão ser disponibilizadas funcionalidades adicionais, softwares de terceiros e/ou serviços também de terceiros ("Funcionalidades") não abrangidos pelo Licenciamento objeto deste Contrato. A Contratante poderá, a seu exclusivo critério, adquirir tais Funcionalidades, ciente de que qualquer compra realizada, ainda que dentro do ambiente da Plataforma, é de sua exclusiva responsabilidade, de modo que a Contratada não possui qualquer ingerência sobre o funcionamento, qualidade ou

cobrança das Funcionalidades adquiridas, exceto em casos que a cobrança tenha sido direcionada à Contratada, hipótese na qual a referida cobrança será redirecionada para a Contratante efetuar o pagamento.

2.7. Tributos. As Partes acordam que cada uma arcará com os tributos, taxas e contribuições de sua competência conforme definido na legislação aplicável.

2.8. Alteração tributária. Qualquer alteração na legislação tributária posterior à data de assinatura deste Contrato, que venha impactar direta ou indiretamente no preço da Contraprestação causando desequilíbrio financeiro na contratação, será objeto de negociação entre as Partes, a ser devidamente formalizada por meio de aditivo contratual.

3. CADASTRO E INFORMAÇÕES

3.1. Manutenção dos dados cadastrais atualizados. Os dados presentes na Plataforma são o meio utilizado para que a Contratada e a Empresa Desenvolvedora possam entrar em contato com a Contratante, caso necessário. Eventual prejuízo suportado pela Contratante em razão de erros presentes em seu cadastro, não são responsabilidade da Contratada, sendo de responsabilidade daquela a manutenção atualizada dos seus dados cadastrais, especialmente seu endereço eletrônico e telefone.

3.1.1. Responsabilidade sobre informações fornecidas. A Contratante deverá inserir na Plataforma informações verdadeiras, legais e corretas, sendo a única responsável civil e criminalmente por qualquer informação inserida. Caso insira informações incorretas ou inverídicas, ou se recuse a corrigi-las se solicitado, a Contratada se reserva o direito de não concluir o cadastro ou, caso este esteja concluído, de bloquear a sua utilização e acesso à Plataforma até que se regularize a situação.

3.2. Seu login e senha. A Plataforma é acessada por meio de login e senha exclusivos, pessoais e intransferíveis. A Contratante deverá manter seguros seu login e senha de acesso à Plataforma, mitigando esforços para que alguém não autorizado tenha acesso ao login e senha.

3.3. A Contratada não se responsabiliza pelo acesso indevido de terceiros nas contas registradas na Plataforma, seja pelo compartilhamento de senha ou pelo acesso indevido a elas, sendo de única e exclusiva responsabilidade da Contratante a manutenção e a segurança de sua conta.

4. OBRIGAÇÕES

4.1. Obrigações da Contratante. Sem prejuízo às demais obrigações previstas neste Contrato, são obrigações da Contratante:

- a) Realizar o pagamento da Contraprestação no prazo e forma estabelecidos neste Contrato e na Proposta Comercial;
- b) Fornecer e disponibilizar todas as informações necessárias à Contratada para o correto desenvolvimento da presente contratação;
- c) Informar à Contratada, quando aplicável, qualquer fato relevante que tenha reflexo no andamento do Contrato;
- d) Manter em segurança suas informações de login e senha e não as compartilhar com terceiros não autorizados a acessar a Plataforma;
- e) Indicar uma pessoa como responsável interno a quem a Contratada deverá se reportar sobre a execução do Contrato e que ficará responsável pelo recebimento das comunicações reduzidas a termo, assegurando e adotando as providências necessárias;
- f) Assegurar e manter seguras as estruturas físicas e virtuais para acesso à Plataforma, incluindo, mas sem se limitar ao ambiente de seu equipamento ou dispositivo, servidores, algoritmos e sistemas operacionais;

- g) Utilizar a Plataforma conforme os critérios de utilização definidos pelos Termos de Uso da Empresa Desenvolvedora, se obrigando, mas sem limitações, a não alterar, descompilar, reverter ou alterar o seu código-fonte; fazer ou lançar programas, *spams*, vírus de computador, *worms*, cavalos de Tróia, *scripts* ou usar robô, *spider*, *scraper* ou qualquer outro meio automatizado, invasivo ou malicioso para a obtenção de dados; executar *malwares*, *spywares*; utilizar ferramenta ou *proxy* anônimo com a finalidade de tornar seu endereço de IP anônimo; utilizar *pinging*, *war dialing*, *mail-bombs* ou realizar quaisquer procedimentos invasivo e malicioso nesse sentido; e
- h) Não utilizar a Plataforma para fins ilícitos ou de forma contrária à legislação vigente e aos bons costumes, assim como não praticar qualquer ato contrário à boa-fé, fraudulento ou com o intuito de prejudicar direta ou indiretamente a Contratada, a Empresa Desenvolvedora ou terceiros.

4.2. Obrigações da Contratada. Sem prejuízo às demais obrigações previstas neste Contrato, são obrigações da Contratada:

- a) Intermediar a disponibilização da Plataforma, em atenção aos interesses da Empresa Desenvolvedora e da Contratante;
- b) Indicar uma ou mais pessoas como responsável interno a quem a Contratante deverá se reportar sobre a execução do Contrato e que ficará responsável pelo recebimento das comunicações reduzidas a termo, assegurando e adotando as providências necessárias;
- c) Informar à Contratante, em tempo hábil, fatos que possam interferir no cumprimento deste Contrato e/ou da legislação em vigor aplicável; e
- d) Esclarecer em tempo hábil, de forma clara e precisa, quaisquer dúvidas da Contratante, assim como fornecer de forma correta as informações solicitadas por esta.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Responsabilidade sobre a Plataforma. A Contratante, pela assinatura deste Contrato, entende e consente que a Contratada não é proprietária da Plataforma, de modo que apenas atua como parceira Premium da Empresa Desenvolvedora no Brasil, não possuindo qualquer ingerência ou responsabilidade sobre funcionalidades, disposições, atualizações, níveis de serviço, erros, bugs ou quedas no sistema da Plataforma.

5.1.1. A Contratante se compromete a não responsabilizar a Contratada por prejuízos causados em face de erros; bugs; queda de sistema, independente do motivo; disponibilidade da Plataforma; falhas; interrupções; falhas de segurança; entre outros problemas que podem ocorrer durante o uso.

5.2. Dispositivos de acesso. Os dispositivos pelos quais a Contratante utilizará a Plataforma, conexão à internet e navegadores, plataformas, servidores e eventuais algoritmos utilizados são de exclusiva responsabilidade desta. A Contratada não se responsabiliza por quaisquer dificuldades técnicas e/ou estruturais que a Contratante possa enfrentar em decorrência exclusiva da utilização dos seus equipamentos, softwares ou sistemas operacionais em conjunto com a Plataforma.

5.3. Transações entre terceiros. A Contratada não é parte de nenhuma transação realizada entre a Contratante, seus representantes, prepostos, colaboradores e consumidores, nem possui controle sobre a qualidade, segurança ou legalidade dos produtos e/ou serviços ofertados pela Contratante, e não será responsável pelo cumprimento de quaisquer obrigações assumidas entre as referidas partes, sendo a Contratante a única e exclusiva responsável pela reparação de quaisquer danos, acidentes, fatos ou atos decorrentes da falha na prestação dos seus próprios serviços e/ou vícios nos produtos que comercializa.

5.4. Responsabilidade por danos. A Contratante responderá individualmente por todo e qualquer dano, real ou potencial, causado pela prática de atos ilícitos ou em desacordo com o disposto neste instrumento realizados por si, seus prepostos, sócios e/ou colaboradores através da Plataforma, sendo a única responsável pelo teor das informações que nele introduzir e/ou reproduzir.

5.5. Redirecionamento de responsabilidade. Em caso de ações judiciais ou quaisquer demandas extrajudiciais impulsionadas por prejuízos ou danos de qualquer natureza causados pela Contratante durante seu uso da Plataforma que venham a envolver a Contratada, a Contratante se obriga a: a) ressarcir a Contratada por quaisquer danos ou prejuízos que venha a ser responsabilizada; e b) exonerar a Contratada da relação processual e de seus efeitos e buscar substituí-la.

6. VIGÊNCIA

6.1. Vigência. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Findo o referido prazo, o Contrato será automaticamente renovado por igual período, salvo se uma das Partes notificar a outra por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, manifestando sua intenção de não renovação.

6.2. Reajuste da Contraprestação. Eventual renovação contratual, ainda que automática, poderá resultar em reajuste ou alteração no valor da Contraprestação, de modo que nessa hipótese a Contratada notificará a Contratante por escrito com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência dos novos valores da Contraprestação..

7. ENCERRAMENTO

7.1. Rescisão imotivada. Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pelas Partes mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

7.2. Não reembolso. Em caso de rescisão imotivada, não será devido reembolso a qualquer título sobre qualquer porcentagem dos valores pagos na Contraprestação, de modo que a Contratante continuará a ter acesso à Plataforma até que exaurido o prazo de vigência disposto no item 6.1 deste Contrato.

7.3. Transferência de informações. Na hipótese de rescisão imotivada, a Contratada poderá fornecer à Contratante, mediante solicitação expressa, a transferência ordenada e oportuna das informações da Contratante inseridas na Plataforma, podendo haver custo adicional para esse serviço.

7.4. Rescisão motivada. O presente Contrato poderá ser rescindido de justo motivo caso haja o descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pela assinatura deste instrumento que não seja sanado no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento de notificação neste sentido pela Parte infratora, que ficará obrigada a arcar com multa no valor de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato.

7.4.1. Ainda, este Contrato poderá ser rescindido motivadamente nas seguintes hipóteses:

- a) Ajuizamento de recuperação judicial ou falência, ou liquidação e dissolução de qualquer das Partes;
- b) Atitudes que sejam caracterizadas como assédio, seja ele moral ou sexual, de uma Parte em frente à outra;
- c) Tentativa, por qualquer meio, de obtenção de vantagem ilícita deste Contrato, por qualquer das Partes;

d) Caso qualquer uma das Partes seja impossibilitada de dar continuidade à execução do presente Contrato, por ato de autoridade administrativa ou judicial; e

e) O envolvimento de qualquer das Partes em escândalo público de qualquer natureza que possa macular sua imagem ou da outra Parte.

7.4.2. Mau uso da Plataforma. À Contratada fica reservado o direito de rescindir imediatamente o presente instrumento caso a Contratante utilize a Plataforma para fins ilícitos ou de forma contrária à legislação vigente e aos bons costumes, ou pratique qualquer ato contrário à boa-fé, fraudulento ou com o intuito de prejudicar direta ou indiretamente a Contratada, a Empresa Desenvolvedora ou terceiros, hipótese na qual será obrigada a arcar com multa de 50% (cinquenta) por cento sobre o valor total do Contrato em face da Contratada.

7.5. Restrição de acesso. Em todas as hipóteses de rescisão motivada, conforme disposto nos itens 7.4., 7.4.1. e 7.4.2. acima, a Contratada poderá cancelar o acesso da Contratante à Plataforma, de modo que esta não poderá mais utilizá-la, não sendo devido qualquer reembolso em relação à Contraprestação paga.

8. PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1. Propriedade intelectual da Plataforma. Todo e qualquer direito de propriedade intelectual em relação à Plataforma pertence exclusivamente à Empresa Desenvolvedora, sendo que os componentes, códigos, partes com licenças *creative commons* e/ou partes de códigos sob o regime *open source* utilizados no desenvolvimento e criação da Plataforma ou de seu respectivo código fonte, foram devidamente autorizados pela titular para uso comercial pela Contratada, que está apta legalmente a licenciar o Plataforma.

8.2. Proibição de uso indevido. A Contratante, pela assinatura deste instrumento, reconhece que todo o conteúdo da Plataforma está protegido por direitos de propriedade intelectual e direitos autorais, todos pertencentes a Empresa Desenvolvedora, portanto, é expressamente proibido a Contratante utilizar indevidamente qualquer conteúdo de protegido pelos direitos de propriedade intelectual disponibilizado na Plataforma, obrigando-se a abster-se de realizar quaisquer condutas que infrinjam os direitos aqui descritos.

8.2.1. A Contratante entre e consente que sofrerá as responsabilizações cíveis, criminais e administrativas pelas infrações cometidas caso viole as proibições contidas na legislação brasileira e internacional e neste Contrato sobre propriedade intelectual, além de perder quaisquer direitos de acesso à Plataforma, com a consequente rescisão contratual.

9. PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. Proteção dos Dados Pessoais. As Partes comprometem-se a tratar os dados pessoais dos titulares em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), utilizando-os exclusivamente para a execução das atividades previstas neste contrato. Ambas as Partes garantirão a adoção de medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados contra acessos não autorizados, perda, ou qualquer outra forma de uso inadequado, responsabilizando-se integralmente pelos danos causados em caso de descumprimento.

9.2. Eventual compartilhamento de dados entre as Partes ocorrerá sempre de acordo com a legislação aplicável. Cada Parte deverá atender prontamente às solicitações dos titulares sobre acesso, correção ou exclusão de seus dados pessoais, conforme estabelecido na LGPD.

10. CONFIDENCIALIDADE

10.1. Informações Confidenciais. Considera-se, no âmbito deste instrumento, informações confidenciais (“Informações Confidenciais”) todos os documentos, equipamentos, *software*, quaisquer tipos de dados, inclusive e especialmente banco de dados, materiais, desenhos, dentre outros, seja de natureza técnica, operacional, logística, econômica, de engenharia ou de qualquer outra natureza, entregues, revelados ou fornecidos, bem como todos e quaisquer assuntos e temas tratados, informações sobre pesquisa, desenvolvimento técnico, modelos, aspectos comerciais passados, presentes e futuros, experiências e resultados de atividades, simulações lógicas, correspondências e elementos técnicos, independentemente da necessidade de identificação pela Contratante ou pela Contratada de sua natureza confidencial.

10.2. Obrigações de Confidencialidade. Contratante e Contratada obrigam-se reciprocamente, inclusive em nome de seus empregados, cooperados, prepostos e terceiros que participem de qualquer forma da execução do objeto do presente Contrato, a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre toda e qualquer Informação Confidencial (“Confidencialidade”).

10.3. Vedações. É vedado às Partes, sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, divulgar e/ou revelar, armazenar, copiar, reproduzir ou utilizar para fins distintos do objeto deste Contrato, as Informações Confidenciais, sem a autorização prévia e expressa da Parte que revelou a Informação.

10.4. Não serão consideradas Informações Confidenciais aquelas que, comprovadamente:

- a) Já eram ou se tornaram de domínio público à época da revelação;
- b) Tenham sido licitamente obtidas pelas partes por meio de terceiros, sem violação direta ou indireta deste Contrato; e
- c) Já forem notoriamente do conhecimento da Parte recipiente antes de lhe terem sido revelados.

10.5. Divulgação de Informações Confidenciais. Caso as Informações Confidenciais devam ser divulgadas em virtude de lei ou ordem judicial, a Parte que receber a ordem deverá comunicar à Parte titular da Informação Confidencial, antes da divulgação, para que esta adote as medidas que entender necessárias para evitar a revelação. Se a divulgação da Informação Confidencial não puder ser evitada, a parte que tiver a obrigação legal de revelá-la deverá fazê-lo nos exatos limites determinados na norma legal ou na respectiva ordem judicial.

10.5.1. As Partes concordam expressamente que este Contrato poderá ser divulgado na íntegra no portal da transparência da OAB Paraná, ressalvando-se, contudo, que o escopo técnico e o modelo de oferta dos serviços prestados pela Contratada deverão ser protegidos, visando à preservação da propriedade intelectual.

10.6. Descumprimento de Confidencialidade. Em caso de descumprimento de qualquer cláusula desta seção, a Parte infratora será responsável, civil e criminalmente em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que está obrigada, pelos danos causados à outra Parte e/ou a terceiros prejudicados, desde que devidamente comprovados, devendo responder por seus próprios atos e de seus administradores, empregados, prepostos, colaboradores, subcontratados e demais pessoas a ela ligadas a qualquer título. A Parte que violar as condições previstas nesta cláusula, dará justo motivo para a rescisão contratual, sem prejuízo da reparação de eventuais perdas e danos suportados pela parte prejudicada.

10.7. Compartilhamento de Informações Confidenciais. A Contratante desde já consente que a Contratada poderá compartilhar Informações Confidenciais com a Empresa Desenvolvedora no âmbito deste Contrato sem que isso resulte em descumprimento da obrigação de Confidencialidade, não ensejando, sob qualquer hipótese, rescisão contratual.

10.7.1. A Contratante entende que existe a possibilidade de que o objeto deste instrumento não possa ser executado sem o compartilhamento de Informações Confidenciais entre Contratada e Empresa Desenvolvedora, não sendo a Contratada responsável pela não execução contratual caso seja impedido o compartilhamento de Informações Confidenciais conforme aqui disposto.

10.8. Prazo. A obrigação de Confidencialidade aqui disposta perdurará por até 10 (dez) anos após o encerramento deste Contrato, independente do motivo do encerramento.

11. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL

11.1. Obrigações socioambientais. As Partes se comprometem a envidar todos os esforços para o cumprimento dos itens abaixo durante a execução do Contrato, a saber:

- a) Adotar práticas socialmente responsáveis, comprometendo-se com o bem-estar de seus colaboradores e/ou pessoas que direta ou indiretamente lhe prestem serviços, proporcionando-lhes condições adequadas e que não sejam prejudiciais ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social;
- b) Não adotar práticas de discriminação de qualquer gênero, dentro da relação de emprego e/ou de prestação de serviços, especialmente, mas não somente por motivos de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, dentre outros;
- c) Respeitar toda e qualquer legislação do meio ambiente durante a execução do Contrato, preservando-o e não cometendo atos e/ou omissões danosas à natureza, observando, inclusive, as normas quanto à destinação de eventuais resíduos eletrônicos decorrentes da sua atividade, responsabilizando-se, ainda, pela não utilização de insumos objeto de exploração ilegal de recursos naturais; e
- d) Sob nenhuma hipótese, utilizar mão de obra de trabalhadores menores de idade, púberes ou impúberes, para a execução do Contrato, exceto na condição de menor aprendiz nos conformes da legislação aplicável.

12. ANTICORRUPÇÃO

12.1. Leis Anticorrupção. As Partes declaram ter conhecimento das normas de prevenção e combate à corrupção contidas na legislação brasileira, dentre elas a Lei n. 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), a Lei n. 12.846/2013 e o Decreto n. 8.420/2015 (em conjunto, "Leis Anticorrupção"), e se compromete a cumpri-las fielmente, por si, seus sócios, administradores, colaboradores, funcionários e prepostos.

12.2. Obrigações anticorrupção. No exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato, no cumprimento de suas disposições e durante a execução deste instrumento, as Partes se obrigam a:

- a) Não dar, oferecer ou prometer, direta ou indiretamente, qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades públicas ou privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção ativa ou passiva, concussão em todas as suas formas, peculato, extorsão, propina, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros contratados;
- c) Notificar a outra Parte por escrito e imediatamente quando tomar ciência de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e/ou neste Contrato; e
- d) Prestar esclarecimentos nos casos de investigação sobre possíveis violações às disposições de anticorrupção previstas neste Contrato.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Autonomia das Partes. Este Contrato não estabelece qualquer forma de associação, franquia, consórcio, *joint-venture*, vínculo empregatício, societário ou solidariedade entre as Partes, tampouco confere a elas permissão para praticar quaisquer atos, contratar ou assumir obrigações em nome da outra Parte, de modo que só poderão ser estabelecidos por meio de instrumento próprio para estes fins.

13.2. Comunicações. Todas as notificações e comunicações deverão ser enviadas para os endereços mencionados no preâmbulo do Contrato, por meio de carta registrada com aviso de recebimento ou e-mail. A notificação será considerada recebida na data constante do aviso de recebimento ou quando da confirmação do envio do e-mail.

13.2.1. Qualquer alteração de dados ou informações do preâmbulo, acerca da qualificação de qualquer das Partes, deverá ser comunicada à outra Parte no prazo de 10 (dez) dias. A ausência desta comunicação implica na assunção, pela Parte inadimplente, de todos os riscos que a sua inadimplência possa ocasionar.

13.2.2. Nenhuma das Partes poderá alegar desconhecimento ou não recebimento de qualquer comunicação que tenha sido dirigida e endereçada na forma descrita neste item, sendo certo que nenhuma delas poderá alegar desconhecimento se, tendo mudado de endereço ou de e-mail, não comunicou a outra Parte acerca de tal circunstância.

13.3. Contagem de Prazos. Todos os prazos previstos neste Acordo serão contados na forma prevista no artigo 213, por analogia, e no artigo 224 do Código de Processo Civil, isto é, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento. Todos os prazos estabelecidos neste Contrato que se encerrarem em sábados, domingos ou feriados, serão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

13.4. Declarações e Garantias. As Partes estão devidamente autorizadas a celebrar este Contrato, assim como a cumprir as obrigações nele previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e contratuais necessários para tanto. Ainda, a celebração deste Contrato não infringe quaisquer outros instrumentos dos quais as Partes sejam signatárias, nem irá resultar na rescisão de quaisquer desses instrumentos, nem tampouco no direito de qualquer parte pleitear qualquer indenização em face da outra Parte em razão do objeto do Contrato.

13.5. Independência entre as disposições. No caso de alguma cláusula pertencente a este Contrato seja declarada nula, inaplicável ou sem efeito, apenas esta será afetada, e continuam a vigor o restante das cláusulas do presente Contrato.

13.6. Não cessão. A Contratante se compromete a não ceder, transferir ou subcontratar a terceiros, no todo ou em parte, para a execução do objeto contratual, sem a prévia e expressa concordância da Contratada, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo de possíveis perdas e danos a serem apurados.

13.7. Responsabilidade Trabalhista. Ressalvados acordos expressos em sentido diverso, as partes esclarecem expressamente que a execução do presente Contrato não gera quaisquer vínculos trabalhistas entre si e/ou seus empregados e a outra Parte, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade de cada Parte o pagamento de todos os tributos relacionados a sua operação, bem como todos os salários, benefícios de qualquer natureza, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, principais e acessórios devidos aos seus empregados, prepostos ou contratados.

13.8. Sucessores. O presente Contrato obriga as Partes e seus herdeiros, tutores, curadores, sucessores, "trusts" e cessionários autorizados, a qualquer título, que deverão exercer os direitos e obrigações aqui previstos sempre em conjunto, de modo a cumprir tudo o que houver sido estabelecido pelas Parte por eles sucedidos.

13.9. Título Executivo Extrajudicial. Ao presente instrumento aplica-se o disposto no artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil, atribuindo-lhe caráter de título executivo extrajudicial.

13.10. Tolerância como liberalidade. A eventual tolerância quanto a qualquer violação do Contrato será considerada mera liberalidade e não será interpretada como novação, precedente

invocável, renúncia a direitos, alteração tácita dos termos contratuais, direito adquirido ou alteração contratual.

14. DO FORO

14.1. As Partes elegem o foro da Comarca de Curitiba, estado do Paraná, para dirimir quaisquer problemáticas em relação a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas em relação às cláusulas e condições convencionadas, as Partes confirmam que leram e conferiram o presente instrumento, e poderão assinar o Contrato eletronicamente, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas, declarando todos os signatários que suas respectivas assinaturas eletrônicas são, para os fins do artigo. 10, §2º da Medida Provisória no 2.200 de 2001, plenamente vinculantes e eficazes.

Celebrado digitalmente em 13 de fevereiro 2025
(assinaturas na próxima página)

Esta página integra o Contrato de Prestação de Serviços de Licenciamento de Software a ser firmado entre BRAVO SOLUTIONS LTDA e ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DO PARANÁ , em 13 de fevereiro de 2025.

Contratada:

BRAVO SOLUTIONS LTDA.

Por: *Bruno Zanello*

Cargo: *sócio administrador*

Contratante:

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DO PARANÁ

Por: *Luiz Fernando Casagrande Pereira*

Cargo: *Presidente*

Testemunhas:

Nome: Thiago Henk
E-mail: thiago.henk@oabpr.org.br

Nome: Richard Zanetti
E-mail: richard@bravosolutions.com.br

ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL

Bravo Solutions

Av Sete de Setembro 3561, Curitiba - PR

(41) 2391 0799

richard@bravosolutions.com.br



PROPOSTA COMERCIAL

Nº 2024 - 02 - 15 - Data: 27/02/2025

À OAB PR,

Apresentamos abaixo o orçamento comercial para licenciamento de software.

Proposta Excepcional - 01 Mês de Licenciamento FREE (Formato 12+1)

1) Licenciamento – pagamento anual em US\$ (pagamento em R\$ opcional)

| Item - Versão | Preço Lista | Quantidade | Total |
|---|-----------------------------|------------|-----------------------|
| Freshdesk Omnichannel - Pro | \$69,00 /mês/usuário | 42 x 12 | \$34.776 |
| Freshbot - Sessions 1000 | \$100,00 1000/Sessões | 3 x 12 | \$3.600 |
| Freshcaller - PRO | \$39,00 /mês/usuário | 42 x 12 | \$19.656 |
| Contatos de marketing | \$100,00 5.000 contatos/mês | 1 x 12 | \$1.200 |
| Total geral - Pagamento Anual | | | \$59.232,00 |
| Total geral com desconto - Pagamento Anual | | | \$35.539,20 |
| Dólar do dia - sujeito a confirmação pela Bravo | | R\$ 5,96 | |
| Subtotal Valor em reais | | | R\$ 211.813,63 |
| Impostos e tarifas | | 34,30% | R\$ 72.652,08 |
| ** Impostos sob nota fiscal, Imposto de Renda sob transações para o exterior, tarifas bancárias | | | |
| Valor total para pagamento via boleto com emissão de NF (Com impostos) | | | R\$ 284.465,71 |

Pagamento único via Boleto para Bravo Solutions LTDA em até 15 dias após a emissão da NF.

*IR conforme DARF 0422

Instrução Normativa Dec. 9.580/2018, art. 767 IN RFB 1.455/2014, art. 17

Itens inclusos nas versões apresentadas

Customer Service GROWTH

Canais de e-mail, redes sociais, mensagens, telefonia
Inclui as primeiras 500 sessões de bot
Chatbot Builder
Chatbot Analytics
Tópicos de mensagens
Gestão de Contatos
Visualizações da caixa de entrada personalizadas
SLA e horário comercial
Aplicativos do Marketplace
Automações

Freshcaller - PRO

Compre números locais
Compre números de ligação gratuita
Identificação de chamadas recebidas
Notificações na área de trabalho
Notas de chamada
Saudações personalizadas
Métricas de chamada
2.000 min. chamadas recebidas/mês GRÁTIS
Portabilidade de números
Filas de chamadas básicas

Localização do Data Center
Relatórios de tíquetes, conversas e chamadas
Painel Omnichannel

filas de espera
Correio de voz
Conexões indiretas de chamadas
Gravação de chamadas
Relatórios pré-criados
Monitoramento de chamadas
URA (árvores de atendimento)
Filas avançadas de chamadas
Relatórios personalizados
Chamadas em conferência
Traga sua própria operadora
Conexões SIP
Extensões de agentes
Identificação de chamadas NOVO
Escalonamentos inteligentes

Observações gerais

Declaramos que no valor contido nesta proposta estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da proposta.

Para contratações futuras de novos agentes, aplicam-se os mesmos descontos sobre o preço em USD (United States Dollar) contratados nesta proposta.

Em caso de pagamento anual, quaisquer contratações adicionais realizadas durante o período de um ano serão cobradas proporcionalmente ao restante dos meses até a renovação da compra inicial. A assinatura do plano anual é em formato de Plano/Subscrição para 12 meses e não é reembolsável. O cancelamento do Plano/Subscrição implica apenas na não geração de novas faturas para o período adicional de 12 meses na data de renovação.

Ao aceitar esta proposta, estará aceitando os Termos de serviços Freshworks Inc em: <https://www.freshworks.com/terms/>

Validade da Proposta

Esta proposta é válida até 28/02/2025, e permanecerá eficaz durante todo o período de execução dos serviços ou até a formalização entre as partes.

Atenciosamente,
Curitiba - PR, 27/02/2025

Richard Zanetti
+55 41 99166-6589
richard@bravosolutions.com.br

